

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024/SESPA
PAE nº 2024/151687**IRP Nº 72/2024****RESUMO****PROMOTOR**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ nº 05.054.929/0001-17.

**OBJETO:**

Aquisição de medicamentos, visando o atendimento dos pacientes cadastrados nas unidades dispensadoras da SESP, de forma a estabelecer o pleno abastecimento do estoque, contado a partir da assinatura do contrato, através de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços está fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda, que deu origem ao ETP - Estudo Técnico Preliminar, onde foi identificada a melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar o atendimento dos pacientes citados.

**MÉTODO DE DISPUTA:**

- ☐ Aberto
☒ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- ☒ Menor preço
☐ Maior desconto

ENTREGA:

- A entrega total do objeto do empenho, conforme solicitação via e-mail e confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho.

Forma:

- Os medicamentos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência com a proposta da licitante e sua consequente aceitação.
- Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições



de uso;

Prazo: - O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser equivalente a 70 % (setenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contando da data de entrega no local supramencionado;
- Prazo de entrega: 15(quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho.

- Centro de Distribuição da SESP, sito à Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13.

Local: Obs: A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESP, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário de 08 horas às 12:00 e 14 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio nos e-mails: agendamento.sespa@rvimola.com.br e cdsespa@gmail.com.

VALOR TOTAL ESTIMADO É SIGILOSO: A Secretária de Saúde adotará o sigilo da informação referente ao valor estimado do objeto, visando conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento, com a busca da melhor proposta, evitando o uso da estimativa aferida pela administração como ancora de preços dos interessados. Assim, deverá ser suprimida a informação referente ao valor.



REAJUSTE:

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de dd/mm/aaaa (data do orçamento estimado)

PAGAMENTO:

Forma Ordem bancária.

Banco Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 17/01/2024

Hora: 09:00



Local:

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925856

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compraspara.pa.gov.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: PARA OS ITENS 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 24, 25, 32, 33 E 34 DEVERÁ SER OBSERVADO O PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO.....	05
CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL	05
CLÁUSULA 3- OBJETO.....	05
CLÁUSULA 4 - REGISTRO DE PREÇO.....	07
CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.....	07
CLÁUSULA 6 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	08
CLÁUSULA 7 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
CLÁUSULA 8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
CLÁUSULA 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	15
CLÁUSULA 10 – HABILITAÇÃO.....	17
CLÁUSULA 11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
CLÁUSULA 12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO	20
CLÁUSULA 13 – FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	20
CLÁUSULA 14 – RECURSOS	21
CLÁUSULA 15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
CLÁUSULA 16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	23
CLÁUSULA 17- DISPOSIÇÕES FINAIS	24

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO**CLÁUSULA 1**

Promotor do pregão

1.1 - O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém-PA, CEP: CEP: 6093-677, neste ato representado por Edney Mendes Pereira, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria nº 1.063, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.585, de 25 de outubro de 2023. Tendo como Agente de Contratação/Pregoeira Theanã Angel Perdigão Monteiro, designado pela Portaria nº 1.039/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.050, de 29 de novembro de 2024.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº3.371/2023 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 – Objeto a aquisição de medicamentos, através de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços, visando o atendimento dos pacientes cadastrados nas unidades dispensadoras da SESP, de forma a estabelecer o pleno abastecimento do estoque, contado a partir da assinatura do contrato.

3.2 - O bem a ser licitado é o seguinte item descrito no TR:

ITEM	CÓDIGO SIMAS	MEDICAMENTO	UNID	QTD SESP	QTD FHGV	QTD HEMOPA	QTD HOL	QTD TOTAL
1	104254-8	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 0,05 MG/ML SOL INJ -100 ML	FRASCO/BOLSA	160	0	0	3.000	3.160
2	190382-9	ALFACALCIDOL 1 MCG	CÁPSULA	1.500	0	0	0	1.500
3	151066-5	AMBRISENTANA 5 MG	COMPRIMIDO	4.000	0	0	0	4.000
4	054524-4	ATORVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	63.000	0	0	0	63.000
5	069688-9	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	53.000	0	0	0	53.000
6	022127-9	BOSENTANA 62,5 MG	COMPRIMIDO	13.000	0	0	0	13.000
7	190427-2	CALCIPOTRIOL 50 MCG/G POMADA	BISNAGA	450	0	0	0	450
8	032264-4	CALCITONINA SINTÉTICA DE SALMÃO 200 UI SPRAY NASAL	FRASCO	160	0	0	0	160
9	007060-2	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	COMPRIMIDO	7.200	0	0	4.000	11.200

10	032267-9	CIPROTERONA, ACETATO 50 MG	COMPRIMIDO	750	0	0	0	750
11	101203-7	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - 30G	BISNAGA	380	0	0	0	380
12	036947-0	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G SOLUÇÃO CAPILAR	FRASCO	380	0	0	0	380
13	069147-0	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	2.000	15.000	0	0	17.000
14	118350-8	CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	4.800	0	10.000	291.708	306.508
15	117348-0	CODEÍNA 30 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	1.200	0	0	0	1.200
16	032268-7	DANAZOL 100 MG	CÁPSULA	1.000	0	0	0	1.000
17	135263-6	DEFERIPRONA 500 MG	COMPRIMIDO	10.500	0	10.000	0	20.500
18	106231-0	DESFERROXAMINA 500 MG	FR/AMPOLA	10.000	0	500	0	10.500
19	186854-3	FENOFIBRATO 250 MG	CÁPSULA	2.100	0	0	0	2.100
20	062552-3	FLUDROCORTISONA 0,1 MG	COMPRIMIDO	17.000	0	0	0	17.000
21	132977-4	FORMOTEROL 12 MCG CÁPSULA INALATÓRIA	FRASCO 60 DOSES	7.500	0	0	0	7.500
22	132969-3	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG CÁPSULA INALATÓRIA	FRASCO 60 DOSES	14.000	0	0	0	14.000
23	132977-4	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG CÁPSULA INALATÓRIA	FRASCO 60 DOSES	9.000	500	0	0	9.500
24	054752-2	GABAPENTINA 300 MG	CÁPSULA	174.000	0	0	2.160	176.160
25	054751-4	GABAPENTINA 400 MG	CÁPSULA	30.000	0	0	0	30.000
26	153666-4	GOSSERRELINA, ACETATO 10,8 MG SOL INJ	SERINGA PREENCHIDA	320	0	0	0	320
27	197615-0	HIDROXICLOROQUINA (SULFATO) 400 MG	COMPRIMIDO	398.000	0	0	0	398.000
28	036101-1	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20MG/ML - 5ML	FR/AMPOLA	139.500	3.000	200	0	142.700
29	007062-9	HIDROXIURÉIA 500 MG	CÁPSULA	241.000	0	90.000	103.848	434.848
30	199576-6	ILOPROSTA 10MCG/ML SOL. P/ NEBULIZAÇÃO - 1ML	AMPOLA	19.000	0	0	0	19.000
31	065549-0	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G - 100ML SOL INJ	FR/AMPOLA	2.250	0	0	600	2.850
32	087890-1	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	9.500	0	0	0	9.500
33	030039-0	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	26.000	0	0	0	26.000
34	018392-0	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	183.500	0	0	0	183.500
35	176172-2	LEUPRORRELINA 3,75 MG SOL INJ	FR/AMPOLA	4.800	0	0	0	4.800
36	190383-7	LEUPRORRELINA, ACETATO 11,25 MG SOL INJ	FR/AMPOLA	975	0	0	0	975
37	233480-1	MEPOLIZUMABE 100MG - 1ML	CANETA APLICADORA	1.950	0	0	0	1.950

3.3 – A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☒ **Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4**Registro de Preços**

4.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.2 - Órgão Gerenciador:

4.2.1 A SESPA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.3 Órgãos Participantes:

4.3.1 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que manifestaram interesse em participar do registro de preços no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP no sistema PAE e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços.

4.3.2. – FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA (FHCGV)

4.3.3. – FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ (HEMOPA)

4.3.4. - HOSPITAL OPHIR LOYOLA (HOL)

CLÁUSULA 5**Condições para participar da licitação**

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 - O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5.3 - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

5.4 - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 5.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

5.4.1- Para os itens **02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 24, 25, 32, 33 E 34 a participação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.4.2- O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

5.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

5.7 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

5.8 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.9 - O impedimento de que trata a [alínea d do item 5.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

5.10 - Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 5.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

5.12 - O disposto nas [alíneas b e c do item 5.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

5.13 - A proibição do [item 5.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 6

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

6.1 - A licitação terá as seguintes fases:



6.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 -As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.1 - Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

6.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

6.5 - A realização de declarações falsas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.6 - Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 6.9](#) será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.12 - Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.13 - O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7

Preenchimento da proposta

7.1 - O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. ☒ Valor do item.
☐ (percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

7.2 - O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.3 - Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Serão aceitos somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (**sem dizimas**).

7.4. Será obrigatória a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) para a composição do preço final, nos moldes do que estabelece a Resolução CMD nº 03, de 02/03/2011 e suas atualizações, no que couber.

7.4.1. O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, que é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [$PF * (1 - CAP)$], é o teto máximo permitido a um fabricante de medicamento vender seu produto, não servindo, entretanto, como único parâmetro para aceitação da proposta, devendo o mesmo se adequar ao estabelecido no item 7.2 do presente edital (Acórdão TCU 3.016/2012).

7.5 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 8.9.4](#).

7.6 - Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7 - A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.8 - Em virtude do compromisso previsto no [item 7.7](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

7.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.

7.10 - Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 8

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

8.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6 - Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

8.8 - Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

8.10- Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.11 - O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 - O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.14- O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐ Aberto	a) No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

	b)A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c)A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d)Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e)Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f)Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☒ Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos. d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.
☐ Fechado e aberto	a. No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela. b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública. e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

	f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
--	--

8.15 - Após o término dos prazos estabelecidos no item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

8.18 - No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20- Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

8.21.1 - Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

8.21.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

8.21.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.21.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

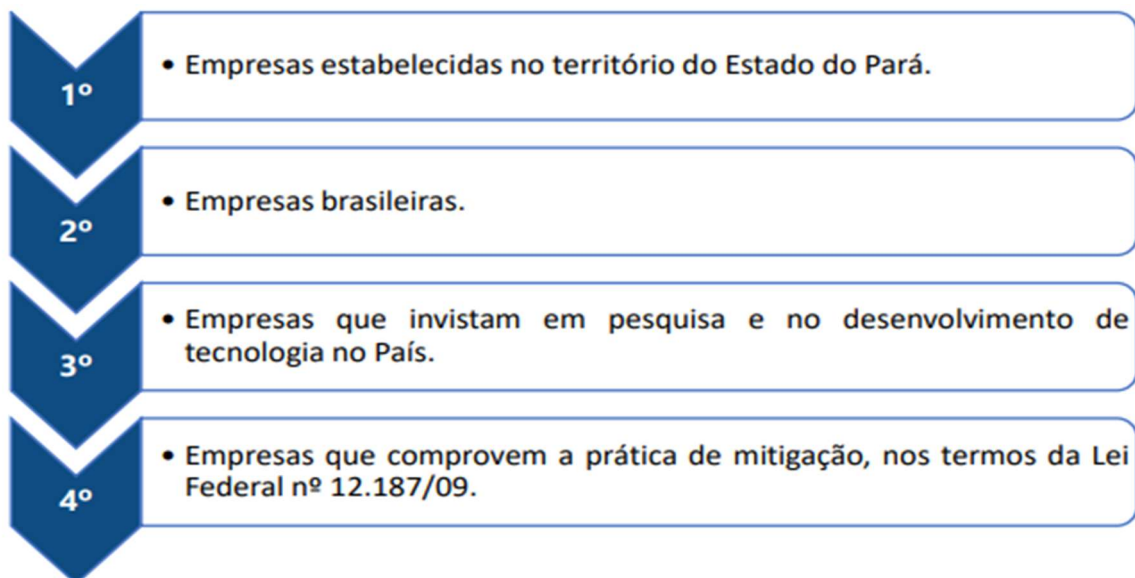
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



8.25 - Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

8.26 - Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.28 - O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29 - O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, **no prazo de 2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30 - É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito **antes do término do prazo**.

8.31 - Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 9

Julgamento das propostas

9.1 - Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

9.3 - Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4 - O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

9.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua executibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.8 - É indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a executibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexecutibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

9.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 9.8](#) e [9.9](#), a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11 - Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a executibilidade da proposta.

9.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas

Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15 - Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

9.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18 - A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.19 - Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 10

Habilitação

10.1 - Os documentos previstos no Item **REQUISITOS DA CONTRATADA** do TR serão exigidos para **Habilitação Técnica** do LICITANTE.

10.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 - As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

10.2.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.3 - Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

10.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a SESP, o Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

10.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

10.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 - Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 - Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.6 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

10.7 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.10 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.11 - Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

10.12 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.14 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2H (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.15 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 10.14](#).

10.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 11

Adjudicação e homologação

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 12

Ata de Registro de Preços

12.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 13

Formação do cadastro de reserva

13.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts 24 e 25 do Decreto Estadual n. 3.371/2023.

13.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 14

Recursos

14.1 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

14.10 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 15

Infrações e sanções administrativas

15.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar*
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.

4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

15.3 - As sanções previstas no [item 15.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

15.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 - A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

15.10 - A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 15.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

15.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 - Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 - O recurso a que se refere o [item 15.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

15.17 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 16

Impugnação ao edital

16.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

16.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

16.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cpIncsespa@gmail.com as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

16.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

16.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 17

Disposições finais

17.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no www.gov.br/compras e no Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, com sede na Travessa Lomas Valentina, 2190, Marco – Belém-PA, CEP: 66093-677.

17.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo da Proposta

Belém (PA), 12 de dezembro de 2024.

EDNEY MENDES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA ANEXO I

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA MEDICAMENTOS CEAF 1
PAE nº 2024/151687

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?								
ITEM	CÓDIGO SIMAS	MEDICAMENTO	UNID	QTD SESPA	QTD FHGV	QTD HE-MOPA	QTD HOL	QTD TOTAL
1	104254-8	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 0,05 MG/ML SOL INJ - 100 ML	FRASCO/BOLSA	160	0	0	3.000	3.160
2	190382-9	ALFACALCIDOL 1 MCG	CÁPSULA	1.500	0	0	0	1.500
3	151066-5	AMBRISENTANA 5 MG	COMPRIMIDO	4.000	0	0	0	4.000
4	054524-4	ATORVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	63.000	0	0	0	63.000
5	069688-9	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	53.000	0	0	0	53.000
6	022127-9	BOSENTANA 62,5 MG	COMPRIMIDO	13.000	0	0	0	13.000
7	190427-2	CALCIPOTRIOL 50 MCG/G POMADA	BISNAGA	450	0	0	0	450
8	032264-4	CALCITONINA SINTÉTICA DE SALMÃO 200 UI SPRAY NASAL	FRASCO	160	0	0	0	160
9	007060-2	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	COMPRIMIDO	7.200	0	0	4.000	11.200
10	032267-9	CIPROTERONA, ACETATO 50 MG	COMPRIMIDO	750	0	0	0	750
11	101203-7	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - 30G	BISNAGA	380	0	0	0	380
12	036947-0	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G SOLUÇÃO CAPILAR	FRASCO	380	0	0	0	380
13	069147-0	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	2.000	15.000	0	0	17.000
14	118350-8	CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	4.800	0	10.000	291.708	306.508
15	117348-0	CODEÍNA 30 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	1.200	0	0	0	1.200
16	032268-7	DANAZOL 100 MG	CÁPSULA	1.000	0	0	0	1.000

17	135263-6	DEFERIPRONA 500 MG	COMPRIMIDO	10.500	0	10.000	0	20.500
18	106231-0	DESFERROXAMINA 500 MG	FR/AMPOLA	10.000	0	500	0	10.500
19	186854-3	FENOFIBRATO 250 MG	CÁPSULA	2.100	0	0	0	2.100
20	062552-3	FLUDROCORTISONA 0,1 MG	COMPRIMIDO	17.000	0	0	0	17.000
21	132977-4	FORMOTEROL 12 MCG CÁPSULA INALATÓRIA	FRASCO 60 DOSES	7.500	0	0	0	7.500
22	132969-3	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG CÁPSULA INALATÓRIA	FRASCO 60 DOSES	14.000	0	0	0	14.000
23	132977-4	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG CÁPSULA INALATÓRIA	FRASCO 60 DOSES	9.000	500	0	0	9.500
24	054752-2	GABAPENTINA 300 MG	CÁPSULA	174.000	0	0	2.160	176.160
25	054751-4	GABAPENTINA 400 MG	CÁPSULA	30.000	0	0	0	30.000
26	153666-4	GOSSERRELINA, ACETATO 10,8 MG SOL INJ	SERINGA PRE-ENCHIDA	320	0	0	0	320
27	197615-0	HIDROXICLOROQUINA (SULFATO) 400 MG	COMPRIMIDO	398.000	0	0	0	398.000
28	036101-1	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20MG/ML - 5ML	FR/AMPOLA	139.500	3.000	200	0	142.700
29	007062-9	HIDROXIURÉIA 500 MG	CÁPSULA	241.000	0	90.000	103.848	434.848
30	199576-6	ILOPROSTA 10MCG/ML SOL. P/ NEBULIZAÇÃO - 1ML	AMPOLA	19.000	0	0	0	19.000
31	065549-0	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G - 100ML SOL INJ	FR/AMPOLA	2.250	0	0	600	2.850
32	087890-1	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	9.500	0	0	0	9.500
33	030039-0	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	26.000	0	0	0	26.000
34	018392-0	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	183.500	0	0	0	183.500
35	176172-2	LEUPRORRELINA 3,75 MG SOL INJ	FR/AMPOLA	4.800	0	0	0	4.800
36	190383-7	LEUPRORRELINA, ACETATO 11,25 MG SOL INJ	FR/AMPOLA	975	0	0	0	975

37	233480-1	MEPOLIZUMABE 100MG – 1ML	CANETA APLI- CADORA	1.950	0	0	0	1.950
----	----------	-----------------------------	------------------------	-------	---	---	---	-------

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**QUAL O MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO?**

A contratação ora pretendida tem por objeto a aquisição de medicamentos, visando o atendimento dos pacientes cadastrados nas unidades dispensadoras da SESPA, de forma a estabelecer o pleno abastecimento do estoque, contado a partir da assinatura do contrato.

A referida aquisição por item através de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços está fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda, que deu origem ao ETP - Estudo Técnico Preliminar, onde foi identificada a melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar o atendimento dos pacientes citados.

3 - NATUREZA DO BEM

☒ Comum.

☐ Especial.

4 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM**4.1 - HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE?**

☒ Não.

**4.2 - O EDITAL EXIGIRÁ
AMOSTRA?**

☒ Não.

**4.3 - HAVERÁ GARANTIA
DO BEM?**

☒ Sim.

Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 9 (nove) meses;
A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESPA.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pela Contratante, por escrito por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser equivalente a 70% (setenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contando da data de entrega no local supramencionado;

No ato da entrega, deverão ser cumpridos todos os requisitos descritos no artigo 4º da Instrução Normativa Nº 01/2021 da SESP, publicada no DOE de 09 de março de 2021;

**4.4 - HAVERÁ
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA?**

☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**5.1 - FORMA DE
CONTRATAÇÃO**

- ☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☒ Pregão eletrônico SRP.

**5.2 - CRITÉRIO DE
JULGAMENTO**

- ☒ Menor preço.
- ☐ Maior desconto.

**5.3 - O ORÇAMENTO
ESTIMADO É
SIGILOSO?**

- ☒ Sim
- Justificativa: A Secretaria de Saúde adotará o sigilo da informação referente ao valor estimado do objeto, visando conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento, com a busca da melhor proposta, evitando o uso da estimativa aferida pela administração como ancora de preços dos interessados. Assim, deverá ser suprimida a informação referente ao valor.

**5.4 - CRITÉRIO PARA A
PROPOSTA SER ACEITA**

A aceitação da proposta está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do item 1 - deste Termo de Referência;

Os medicamentos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde;

A aceitação da proposta está condicionada a apresentação do documento de registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;

Considerando que para as aquisições públicas dos medicamentos constantes do rol do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF e ainda aqueles para cumprimento de demandas judiciais, conforme Resolução CTE-CMED nº 6, de 27 de maio de 2021, devem ser adquiridos pelo teto de preços pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de

	2011, onde o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é estabelecido pela aplicação do desconto mínimo obrigatório do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$; As propostas deverão observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado e atender o regramento estabelecido pela Resolução da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED Nº 05 de 21/12/2020 (CAP) e Orientação Interpretativa nº 02 de 13/11/2006 (Preço Fabricante) e suas atualizações;	
5.5 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim.	Para os itens 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 24, 25, 32, 33 e 34 deverá ser observado o previsto na Lei Complementar 123/2006.
6 - REQUISITOS DA CONTRATADA		
6.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim.	Qual? Juntamente com documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados: Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) fornecida pela ANVISA / MS para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, dentro do prazo de validade publicado no diário oficial. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a Autorização Especial de medicamentos (comércio atacadista), em atendimento ao regramento exigido na Portaria 344/98 SVS/ MS Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, do distribuidor proponente e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. (Lei nº 3820 de 11/11/1960). Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgão ou empresa pela qual tenha prestado serviço compatível com o objeto em questão.

	Justificativa A Documentação é destinada a esclarecer e comprovar que a licitante cumpre as exigências sanitárias específicas para seu funcionamento e fornecimento do objeto, bem como todas as fases de habilitação constantes no edital de licitação.
6.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão de não se aplicar ao tipo de contratação pretendida.
6.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não.
6.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA	☒ Sim. 3 1: Sofrer penalidades, caso não cumpra as exigências do instrumento convocatório e todos os requisitos do contrato; 4 2: Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública. 3: Arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de referência e edital.
7 - FORMA DE ENTREGA DO BEM	
7.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	A entrega total do objeto do empenho, conforme solicitação via e-mail e confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho. Os medicamentos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência com a proposta da licitante e sua consequente aceitação. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso; O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser equivalente a 70 % (setenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contando da data de entrega no local supramencionado;

	No ato da entrega, deverão ser cumpridos todos os requisitos descritos no artigo 4º da Instrução Normativa Nº 01/2021/SESPA, publicada no DOE de 05 de março de 2021;
7.2 - LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Local da entrega: Centro de Distribuição da SESP, sito à Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESP, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário de 08 horas às 12:00 e 14 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio nos e-mails: agendamento.sespa@rvimola.com.br e cdsespa@gmail.com
7.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 8 meses, para medicamentos com validade de fabricação igual ou menor de 12 meses. Para medicamentos com validade de fabricação maior de 12 meses, a validade deverá ser de no mínimo 70% contando da data de entrega.
8 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
8.1 - PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
8.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
8.3 - FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Banco Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme Art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008. Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

8.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ Não há. Justificativa: Por não se tratar de serviço.
9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
9.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: Elemento de Despesa: Fonte do Recurso:

Belém (PA), 15 de janeiro de 20254.

JOSEANE ZANELLA

Farmacêutica/DEAF/SESPA

Matrícula: : 57190758-1

DEICK RODRIGUES QUARESMA

Farmacêutico/DEAF/SESPA

Matrícula: 54189868-1

LARISSE GOMES DE OLIVEIRA FREITAS

Diretora/DEAF/SESPA em exercício

Matrícula: 55589972-1

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024
PAE nº 2024/151687

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
1.1 - QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Fornecimento contínuo de medicamentos do Grupo 1B e 2 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, constantes na Portaria GM/MS 1554/2013 de 30 de julho de 2013 e suas atualizações, conforme DFD encaminhado pela Gestão/DEAF/SESPA, ao sequencial 01 do p.p
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
2.1 - QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.
2.2 - QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Não continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
2.3 - QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ Outro: nnn ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.
2.4 - PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
	☐ Sim.

2.5 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Não.	
2.6 - PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Os descritivos dos medicamentos deverão ser atendidos integralmente, sendo observadas as concentrações, apresentações/forma farmacêutica volumes, validade, integridade, inclusive as condições de recebimento e armazenamento de acordo com as especificações do fabricante, dentro das normas sanitárias vigentes e Instrução Normativa CD/SESPA 01/2021.
	2	As embalagens deverão conter: nome genérico e nome de marca da especialidade farmacêutica, nome do fabricante, procedência, apresentação/forma farmacêutica, concentração, volume e nº do registro na ANVISA.
2.7 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.	
2.8 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO		
3.1 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro.	
3.2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Em pesquisa realizada no site do Compras Governamentais, verificamos que preferencialmente o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, tem sido a modalidade de compra utilizada pela administração para aquisição do objeto do p.p., observado ainda a publicação do TCU: “Orientações para aquisições públicas de medicamentos / Tribunal de Contas da União. -- Brasília : TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde), 2018.”, que em seu capítulo primeiro aponta o Pregão em sua forma eletrônica como a modalidade de escolha para aquisições de	

medicamentos.

- Considerando ainda a característica de almoxarifado virtual apresentada pelo SRP, onde não há a obrigatoriedade de contratação, bem como, a disponibilidade orçamentária somente quando da efetiva utilização da ARP, a aquisição por tal sistema torna-se bastante vantajosa econômica e tecnicamente para a administração.
- Considerando que para as aquisições públicas dos medicamentos constantes do rol do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF e ainda aqueles para cumprimento de demandas judiciais, conforme Resolução CTE-CMED nº 6, de 27 de maio de 2021, devem ser adquiridos pelo teto de preços pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, onde o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é estabelecido pela aplicação do desconto mínimo obrigatório do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$.
- As características e justificativas para a presente solicitação de aquisição, conforme acima exposto, indicam a necessidade do fornecimento contínuo, com contratação inicial para 12 meses e possibilidade de prorrogação, porém devido a especificidade de armazenamento dos medicamentos, como condições de manutenção de temperatura, seu volume e validade, existe também a necessidade de parcelamento da aquisição, com entregas dentro da programação de abastecimento estabelecida pela CALOG/DEAF, visando o melhor acondicionamento e evitando perdas por excesso ou avarias por estocagem indevida.
- Considerando o acima exposto, vislumbramos 3 possíveis soluções:
- Solução 1 – Verificação de atas de registro de preços vigentes disponíveis para a realização de processo de adesão.
- Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- Solução 3 - Realizar processo de aquisição próprio com utilização do sistema de registro de preços,

Análise das possíveis soluções:

- Solução 1 – Em busca realizada pela equipe da programação DEAF/SESPA, não foram encontradas atas vigentes dos itens com quantitativo e condições compatíveis com a demanda da SESP;A;
- Solução 2 – Em busca realizada pela equipe da programação DEAF/SESPA, não foram encontrados Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão nos quantitativo e condições compatíveis com a demanda da SESP;A;
- **Solução 3 –Torna-se mais viável, considerando a ausência das opções 1 e 2 citadas acima, no momento da elaboração deste ETP.**

**3.3 - HÁ RESTRIÇÃO
DE
FORNECEDORES?**

- ☐ Sim.
☒ Não.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?	Pregão Eletrônico para seleção de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos através de Sistema de Registro de Preços, para num período de 12 meses “com possibilidade de prorrogação por 12 meses”, com entregas parceladas de acordo com demandas das unidades dispensadoras avaliadas pelo DEAF, devido as especificidades inerentes ao objeto já citadas ao norte e ainda pela questão orçamentária, haja visto, que o custo elevado dos medicamentos suscita a programação e parcelamento para otimização e melhor utilização dos recursos públicos.			
4.2 - QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ Outro:			
4.3 - HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.			
4.4 - HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.			
5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
5.1 - COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. O quantitativo necessário para doze meses de abastecimento das unidades dispensadoras, conforme DFD ao sequencial 1, foi obtido através da consulta do consumo médio mensal (CMM) no sistema CLIF (Sistema de Gestão Logística da empresa RV ÍMOLA, responsável pela logística de abastecimento das unidades da SESPA), relatórios gerenciais do sistema BI-HÓRUS do ano de 2023 e relatórios da CONITEC/MS, observada margem de segurança de 50%.			
5.2 - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Os quantitativos foram obtidos através dos relatórios gerenciais do sistema BI-HÓRUS do ano de 2023, relatórios da CONITEC/MS e dos relatórios de CMM do sistema CLIF/RV ÍMOLA fornecido pela empresa responsável pela logística de abastecimento das unidades dispensadoras da SESPA e utilizado pela CATALOG/DEAF/SESPA para o gerenciamento do fluxo de atendimento/reabastecimento das referidas unidades.			
	Item	Descrição	Apresentação	Qtd

5.3 - ESPECIFICAÇÃO

1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 0,05 MG/ML SOL INJ -100 ML	FRASCO/BOLSA	160
2	ALFACALCIDOL 1MCG	CÁPSULA	1.500
3	AMBRISSENTANA 5 MG	COMPRIMIDO	4.000
4	ATORVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	63.000
5	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	53.000
6	BOSENTANA 62,5MG	COMPRIMIDO	13.000
7	CALCIPOTRIOL 50MCG/G PO-MADA	BISNAGA	450
8	CALCITONINA SINTÉTICA DE SALMÃO 200 UI SPRAY NASAL	FRASCO	160
9	CICLOFOSFAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	7.200
10	CIPROTERONA, ACETATO 50 MG	COMPRIMIDO	750
11	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME- 30G	BISNAGA	380
12	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G SOLUÇÃO CAPILAR	FRASCO	380
13	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	2.000
14	CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	4.800
15	CODEÍNA 30MG/ML SOL INJ	AMPOLA	1.200
16	DANAZOL 100MG	CÁPSULA	1.000
17	DEFERIPRONA 500 MG	COMPRIMIDO	10.500
18	DESFERROXAMINA 500MG	FR/AMP	10.000
19	FENOFIBRATO 250MG	CÁPSULA	2.100
20	FLUDROCORTISONA 0,1MG	COMPRIMIDO	17.000
21	FORMOTEROL 12MCG CÁPSULA INALATÓRIA	FRASCO 60 DOSES	7.500
22	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400MCG CÁPSULA INALATÓRIA	FRASCO 60 DOSES	14.000
23	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200MCG CÁPSULA INALATÓRIA	FRASCO 60 DOSES	9.000
24	GABAPENTINA 300MG	CÁPSULA	174.000
25	GABAPENTINA 400 MG	CÁPSULA	30.000

	26	GOSSERRELINA, ACETATO 10,8MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PRE-ENCHIDA	320
	27	HIDROXICLOROQUINA (SULFATO) 400MG	COMPRIMIDO	398.000
	28	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20MG/ML -5ML	FR/AMP	139.500
	29	HIDROXIURÉIA 500 MG	CÁPSULA	241.000
	30	ILOPROSTA 10MCG/ML SOL. P/ NEBULIZAÇÃO – 1ML	AMPOLA	19.000
	31	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G - 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	2.250
	32	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	9.500
	33	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	26.000
	34	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	183.500
	35	LEUPRORRELINA 3,75 MG SOL INJ	FR/AMPOLA	4.800
	36	LEUPRORRELINA, ACETATO 11,25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	975
	37	MEPOLIZUMABE 100MG – 1ML	CANETA APLICADORA	1.950

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - MEIOS USADOS NA PESQUISA

☐ Painel de preços.

☒ Contratações similares. **(CONTRATAÇÕES ANTERIORES)**

☒ Simas.

☐ Fornecedores.

☒ Internet.

☒ Outro:

TABELA CMED (Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA).

6.2 - ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-----	----------------------	-------------------

1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 0,05 MG/ML SOL INJ - 100 ML	160	R\$ 430,00	R\$ 68.800,00
2	ALFACALCIDOL 1MCG	1.500	R\$ 6,35	R\$ 9.525,00
3	AMBRISSENTANA 5 MG	4.000	R\$ 40,10	R\$ 160.400,00
4	ATORVASTATINA 10 MG	63.000	R\$ 2,63	R\$ 165.690,00
5	ATORVASTATINA 20 MG	53.000	R\$ 0,37	R\$ 19.610,00
6	BOSENTANA 62,5MG	13.000	R\$ 11,83	R\$ 153.790,00
7	CALCIPOTRIOL 50MCG/G POMADA	450	R\$ 78,10	R\$ 35.145,00
8	CALCITONINA SINTÉ- TICA DE SALMÃO 200 UI SPRAY NASAL	160	R\$ 186,11	R\$ 29.777,60
9	CICLOFOSFAMIDA 50MG	7.200	R\$ 1,09	R\$ 7.848,00
10	CIPROTERONA, ACE- TATO 50 MG	750	R\$ 6,64	R\$ 4.980,00
11	CLOBETASOL, PROPI- ONATO 0,5MG/G CREME- 30G	380	R\$ 6,79	R\$ 2.580,20
12	CLOBETASOL, PROPI- ONATO 0,5MG/G SO- LUÇÃO CAPILAR	380	R\$ 40,59	R\$ 15.424,20
13	CLOPIDOGREL 75 MG	2.000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
14	CODEÍNA 30MG	4.800	R\$ 1,42	R\$ 6.816,00
15	CODEÍNA 30MG/ML SOL INJ	1.200	R\$ 7,94	R\$ 9.528,00
16	DANAZOL 100MG	1.000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
17	DEFERIPRONA 500 MG	10.500	R\$ 9,90	R\$ 103.950,00
18	DESFERROXAMINA 500MG	10.000	R\$ 49,34	R\$ 493.400,00
19	FENOFIBRATO 250MG	2.100	R\$ 2,05	R\$ 4.305,00
20	FLUDROCORTISONA 0,1MG	17.000	R\$ 3,12	R\$ 53.040,00
21	FORMOTEROL 12MCG CÁPSULA INALATÓ- RIA	7.500	R\$ 60,29	R\$ 452.175,00
22	FORMOTEROL + BU- DESONIDA 12 + 400MCG CÁPSULA INALATÓRIA	14.000	R\$ 60,20	R\$ 842.800,00

	23	FORMOTEROL + BU- DESONIDA 6 + 200MCG CÁPSULA INALATÓ- RIA	9.000	R\$ 60,29	R\$ 542.610,00
	24	GABAPENTINA 300MG	174.000	R\$ 0,49	R\$ 85.260,00
	25	GABAPENTINA 400 MG	30.000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
	26	GOSSERRELINA, ACE- TATO 10,8MG SOLU- ÇÃO INJETÁVEL	320	R\$ 1.918,74	R\$ 613.996,80
	27	HIDROXICLORO- QUINA (SULFATO) 400MG	398.000	R\$ 2,80	R\$ 1.114.400,00
	28	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20MG/ML -5ML	139.500	R\$ 7,53	R\$ 1.050.435,00
	29	HIDROXIURÉIA 500 MG	241.000	R\$ 1,97	R\$ 474.770,00
	30	ILOPROSTA 10MCG/ML SOL. P/ NE- BULIZAÇÃO – 1ML	19.000	R\$ 24,90	R\$ 473.100,00
	31	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G - 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.250	R\$ 3.580,00	R\$ 8.055.000,00
	32	LAMOTRIGINA 25MG	9.500	R\$ 0,25	R\$ 2.375,00
	33	LAMOTRIGINA 50MG	26.000	R\$ 0,18	R\$ 4.680,00
	34	LAMOTRIGINA 100 MG	183.500	R\$ 0,21	R\$ 38.535,00
	35	LEUPRORRELINA 3,75 MG SOL INJ	4.800	R\$ 273,20	R\$ 1.311.360,00
	36	LEUPRORRELINA, ACETATO 11,25MG SO- LUÇÃO INJETÁVEL	975	R\$ 1.921,31	R\$ 1.873.277,25
	37	MEPOLIZUMABE 100MG – 1ML	1.950	R\$ 7.790,13	R\$ 15.190.753,50
				TOTAL	R\$ 33.502.296,55

OBS: OS ITENS DAS COLUNAS EM AMARELO TIVERAM SEUS PREÇOS OBTIDOS EM CONSULTA A TABELA CMED, OS DEMAIS FORAM OBTIDOS EM CONSULTA AO SISTEMA SIMAS.

- A consulta dos preços dos itens 1, 3, 5, 6, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38 e 40 constantes da tabela acima foi realizada através do SIMAS (conforme prints do sistema anexos ao sequencial 5);
- Os itens 2, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 18, 26, 27, 36 e 37 que não houve aquisições no período consultado no momento da elaboração do ETP (12 meses), utilizou-se a pesquisa dos valores de Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG (estabelecido pela aplicação do desconto mínimo obrigatório do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$), constantes da tabela de preços de medicamentos publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA (Tabela CMED) - Publicada em 01/01/2024 às 19h00min, atualizada em 03/01/2024 às 18h30min (link para consulta: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>), conforme prints da referida tabela anexos ao sequencial 5, levando-se em consideração o preço da especialidade farmacêutica de referência no Brasil, conforme consulta ao site da ANVISA (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/medicamentos/medicamentos-de-referencia/lista-de-medicamentos-de-referencia>)

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim. Justificativa: Por sua característica, a divisibilidade do objeto visa a atendimento dos princípios da economicidade e competitividade. ☐ Não.
--	---

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1 - HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. ☒ Não.
--	---

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

9.1 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. A previsão de aquisição dos medicamentos constantes do rol do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica consta no Plano de Contratações Anual, conforme e-mail encaminhado ao NIS-PLAN/SESPA, em 25/08/2023.
	☐ Não.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

	☒ Redução de Custos
--	---

10.1 - QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Serviço/Bem de Consumo ☒ Outro: Manter o fornecimento de forma contínua dos medicamentos objeto do p.p., haja visto que a falta destes podem ocasionar diversos problemas aos usuários do SUS atendidos pela SESPA, inclusive com possíveis agravamentos de patologias graves, previstas no CEAF, podendo causar danos irreparáveis à saúde destes, com risco de morte em alguns casos. Desta forma, resta claro o benefício, a necessidade e o interesse público no fornecimento contínuo dos medicamentos em questão	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Ganho de Eficiência ☒ Realização de Política Pública
11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
11.1 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.	A designação dos fiscais de contrato para o devido acompanhamento do processo de fornecimento dos medicamentos.
12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
12.1 - HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	
13 - CONCLUSÃO		
13.1 - A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.	

Belém (PA), 15 de janeiro de 2025.

JOSEANE ZANELLA
Farmacêutica/DEAF/SESPA

Matrícula: 57190758-7

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º.....
PROCESSO PAE N.º 2024/151687

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, estabelecida à Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, CEP: 66.093-677, nesta capital, neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. EDNEYMENDES PEREIRA, nomeado pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada SESPÁ e a Empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no DOE de/...../20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de Setembro de 2023 e Decreto nº 3.804, de 27 de Março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos, através de pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços, visando o atendimento dos pacientes cadastrados nas unidades dispensadoras da SESPÁ, de forma a estabelecer o pleno abastecimento do estoque, conforme especificação e quantidade descritas no Termo de Referência e seus anexos, que integram o Edital deste Certame.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.1.1. O valor global da Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESPÁ.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item(ns) nº	Órgãos Participante(s)	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de Setembro de 2023.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao Órgão não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;
- 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
 - 6.6.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
- 6.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.7.1. por razão de interesse público, ou;
 - 6.7.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso X, do Decreto nº 1.887/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 1.887/2017).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto nº 1.887/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 14, §1º do Decreto nº 1.887/2017.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou;
 - 8.3.2. A contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §4º, do Decreto nº 1.887, de 2017.
- 8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do DECRETO Nº 3.371, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.
- 8.6. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação.
- 8.7. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/SESPA/20xx, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.
- 8.8. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de aquisição dos produtos, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/SESPA/20xx.
- 8.9. Os pagamentos relativos à aquisição serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho ou obedecendo a Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008.
- 8.10. A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.
- 8.11. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/SESPA/20xx, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.10. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.
- 8.11. O ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.12. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.
- 8.13. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF sob nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO [SESPA] N°XXXX/2024

PAE n° 2024/151687

CONTRATANTE :

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ sob o n° 05.054.929/0001-17

CONTRATADO :

Nome da pessoa física

CPF n° xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO :

Aquisição de medicamentos, (medicamentos do Grupo 1B e 2 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, constantes na Portaria GM/MS 1554/2013 de 30 de julho de 2013 e suas atualizações), visando o atendimento dos pacientes cadastrados nas unidades dispensadoras da SESP, de forma a estabelecer o pleno abastecimento do estoque, contado a partir da assinatura do contrato.

ENTREGA :

A entrega total do objeto do empenho, conforme solicitação via e-mail e confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho. Os medicamentos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência com a proposta da licitante e sua consequente aceitação. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser equivalente a 70 % (setenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contando da data de entrega no local supramencionado;

No ato da entrega, deverão ser cumpridos todos os requisitos descritos no artigo 4º da Instrução Normativa N° 01/2021/SESPA, publicada no DOE de 05 de março de 2021;

Local da entrega: Centro de Distribuição da SESP, sito à Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro:

Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13;

A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESP, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário de 08 horas às 12:00 e 14 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio nos e-mails: agendamento.sespa@rvimola.com.br e cdsespa@gmail.com

GARANTIA DO BEM :

Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 9 (nove) meses; A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESP.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pela Contratante, por escrito por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser equivalente a 70% (setenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contando da data de entrega no local supramencionado;

No ato da entrega, deverão ser cumpridos todos os requisitos descritos no artigo 4º da Instrução Normativa Nº 01/2021 da SESP, publicada no DOE de 09 de março de 2021.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 8 meses, para medicamentos com validade de fabricação igual ou menor de 12 meses.

Para medicamentos com validade de fabricação maior de 12 meses, a validade deverá ser de no mínimo 70% contando da data de entrega.

VALOR TOTAL : R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE :

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO :

Forma: Ordem bancária.

Prazo : Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada .

A regularidade fiscal pode ser provada:

1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.
ou
2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

FISCALIZAÇÃO:

O fiscal do contrato é o (a) servidor(a) xxxx, matrícula: xxxxxx, cargo/SESPA CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, lotado(a) no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA:

Prazo **12 meses.**

Início **dd/mm/aaaa** (na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** .

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO : Nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA :

Não será prestada assistência técnica, conforme Termo de Referência.

FORMA DE CONTRATAÇÃO :

Pregão Eletrônico

CLÁUSULAS CONTRATUAIS**CLÁUSULA 1**

Partes

Este contrato tem como PARTES :

CONTRATANTE: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, estabelecida à Avenida Lomas Valentinas, 2190, CEP: 66.093-677 – Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário EDNEY MENDES PEREIRA, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 16 de outubro de 2023 no DOE 35.574 e Portaria 1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DOE 35.585 de 25 de outubro de 2023 para prática de todos os atos relativos à ordenação de despesa e portador do Registro profissional nº 1858/CRF/PA e CPF 609.602.562-53.

CONTRATADO :

ou

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº
xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço],
nesto ato representado por [xxxxxx], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na
xxxxx.

CLÁUSULA 2

Fundamento Legal

O presente contrato é oriundo de pregão eletrônico nº xx com utilização do sistema de registro de preços, com fundamento no art. 28, 29 e 82 da Lei Federal nº 14.133/21 constante no PAE nº 2024/151687.

CLÁUSULA 3

Objeto

O objeto da contratação é a aquisição de medicamentos (medicamentos do Grupo 1B e 2 do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, constantes na Portaria GM/MS 1554/2013 de 30 de julho de 2013 e suas atualizações), visando o atendimento dos pacientes cadastrados nas unidades dispensadoras da SESPA, de forma a estabelecer o pleno abastecimento do estoque, contado a partir da assinatura do contrato, e se vincula ao Termo de Referência, à proposta da empresa contratada, e aos anexos desses documentos.

3.1 Os medicamentos contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XX	XX
2	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XX	XX
3	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XX	XX

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

4.1. A entrega total do objeto do empenho, conforme solicitação via e-mail e confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica.

4.2 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho.

4.3 O Local de entrega será no Centro de Distribuição da SESPA, sito à Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13.

4.4 A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESPA, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário de 08 horas às 12:00 e 14 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio nos e-mails: agendamento.sespa@rvimola.com.br e

cdsespa@gmail.com.

4.5 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 8 meses, para medicamentos com validade de fabricação igual ou menor de 12 meses.

4.6 Para medicamentos com validade de fabricação maior de 12 meses, a validade deverá ser de no mínimo 70% contando da data de entrega.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

Projeto Atividade: 2326 ; Elemento de Despesa: 339030; Ação Detalhada: 293939; Fonte de Recurso: 01.500.1002.03, Detalhamento de Fonte: 001381, Detalhamento de Fonte: 001381; Fonte de Recurso: 01 600 0000 49, Detalhamento de Fonte: 001381.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 Meio Ordem bancária

8.2 Preferencialmente ser correntista do Banco do Estado do Pará S/A, atendendo ao Decreto nº 877, de 31 de março de 2008 no art. 2º, o qual determina que “o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A;

8.3 O pagamento será realizado em até 30 dias corridos (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará S/A. Caso o prestador não possua conta no Banpará, será cobrada pelo banco taxa referente ao TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento dos produtos.

8.4 Conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

8.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.6 Na hipótese do item 8.5, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.7 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.8 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.9 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.10 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve

8.11 se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.12 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.13 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.14 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.10 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susinado automaticamente.

8.15 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

CLÁUSULA 9

Garantia do Cumprimento Contratual

9.1 Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 9 (nove) meses;

9.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESP.

9.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pela Contratante, por escrito por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

9.4 O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser equivalente a 70% (setenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contando da data de entrega no local supramencionado;

9.5 No ato da entrega, deverão ser cumpridos todos os requisitos descritos no artigo 4º da Instrução Normativa Nº 01/2021 da SESP, publicada no DOE de 09 de março de 2021;

9.6 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 12 meses (conforme Termo de Referência), no mínimo.

9.6 O contratado não prestará assistência técnica em relação ao bem, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública.

9.7 Não há garantia do contrato, justificado por não se tratar de serviço conforme prevê o termo de referência

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO**PENALIDADE****ADVERTÊNCIA****a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.**

Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Impedimento de licitar e contratar*”.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato.

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

12.2 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

MULTA

12.3 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

Moratória	Compensatória
a.x% (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias). b.x% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	x% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.5 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.6 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- Os danos causados ao CONTRATANTE.
- A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.9 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.2 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.3 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora xxxxxxxx, matrícula: xxxxxx, cargo/SESPA CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, lotado no [inserir setor], CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a juris- prudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DENEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira con-sensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses** (doze meses), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém, xxxxxxxxxxxx de xxxxxx

NOME DO TITULAR

Cargo
Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx
Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-
Testemunha

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

Item	Especificação / Nome Comercial / Marca / Fabricante / Validade / Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Especificação detalhada do objeto			
VALOR TOTAL EM REAL				
Valor por extenso				

1. Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C: _____
2. Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);
3. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
5. A garantia dos produtos é de: _____
6. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.
7. A proposta deve demonstrar expressamente o valor da dedução correspondente ao ICMS, conforme Convênio ICMS 87/02, quando couber, o preço deve ser calculado aplicando-se a desoneração do imposto (Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário).

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo IV como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)